



MUNICÍPIO DE FAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.243.253/0001-51

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DURANTE AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DE 2025 DO MUNICÍPIO DE FAMA/MG**, CONFORME AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação em razão da necessidade garantir o atendimento adequado à população durante as festividades do Carnaval 2025. Durante esse período, observa-se um aumento significativo na demanda por serviços de saúde, devido a diversos fatores, como:

- **Consumo excessivo de álcool e alimentos:** O consumo excessivo de álcool e alimentos pode levar a casos de intoxicação alimentar, desidratação e outros problemas de saúde.
- **Aumento de acidentes e traumas:** O grande fluxo de pessoas e veículos aumenta o risco de acidentes de trânsito, quedas e outros traumas.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Descrição/ Especificação	Unidade	Quant.	Preço Unitário	Total
1	CETOPROFENO 50MG/ML IM AMP 2ML C/1	AMP	100	R\$ 2,912	R\$291,22
2	COMPLEXO B INJETÁVEL AMP 2ML	AMP	100	R\$ 1,048	R\$104,84
3	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML INJETÁVEL AMP 3 ML. USO INTRAMUSCULAR/ENDO VENOSO	AMP	100	R\$ 1,321	R\$ 132,11
4	PROMETAZINA 50MG INJETÁVEL, AMP 2ML,	AMP	100	R\$ 3,988	R\$398,33



MUNICÍPIO DE FAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.243.253/0001-51

	USO INTRAMUSCULAR/ENDO VENOSO				
5	DIAZEPAM 10 MG INJETÁVEL AMP 2 ML, USO INSTRAMUSCULAR/END OVENOSO	AMP	100	R\$ 0,733	R\$ 73,30
6	DIPIRONA 500 MG/ML, AMP 2 ML, USO INTRAMUSCULAR/ENDO VENOSO	AMP	100	R\$ 1,365	R\$ 136,59
7	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 3,5ML + DILUENTE	AMP	100	R\$ 15,90	R\$1.590,0 0
8	BENZETACIL 12.000.000 UI AMP IM.	AMP	100	R\$ 14,95	R\$1495,0 0
9	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML IM, AMP 1 ML	AMP	100	R\$ 25,08	R\$2508,0 0
10	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5 MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG/ML, IM AMP 1 ML.	AMP	100	R\$17,406	R\$1740,6 7
11	ONDANSETRONA INJETÁVEL AMP, ADMINISTRÁVEL POR EV/IM	AMP	100	R\$ 1,509	R\$ 150,90
12	GLICOSE FLACONETE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA, INCOLOR, ESTÉRIL E APIROGÊNICA DE GLICOSE 50%, PLASTICAS TRANSPARENTE COM 10	AMP	150	R\$ 0,847	R\$127,07



MUNICÍPIO DE FAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.243.253/0001-51

	ML.				
13	GLICOSE FLACONETE 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA, INCOLOR, ESTÉRIL E APIROGÊNICA DE GLICOSE 50%, PLASTICA TRANSPARENTE DE 10 ML	AMP	100	R\$ 0,799	R\$ 119,91
14	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500 ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	300	R\$ 8,12	R\$ 2436,00
15	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 250 ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	150	R\$6,09	R\$913,59
16	EQUIPO SORO MACRO GOTAS SLIP, FABRICADO EM PVC, ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO, CÂMARA GOTEJADORA MACROGOTAS, DISPOSITIVO PARA ENTRADA DE AR, FILTRO HIDRÓFOBO E BACTERIOLÓGICO, REGULADOR DE FLUXO, INJETOR LATERAL COM MEMBRANA AUTO CICATRIZANTE, TUBO COM COMPRIMENTO DE 1,5 ma, aprovado pelo INMETRO, descartável de uso único	UN	300	R\$ 1,90	R\$ 570,00



MUNICÍPIO DE FAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.243.253/0001-51

17	MASCARA DE ALTO FLUXO PARA ADULTOS, COM TUBO DE 2,1 M	UN	5	R\$ 15,90	R\$ 79,50
18	SACO DE LIXO LEITOSO INFECTANTE DE 100 LITROS, PARA DESCARTE DE LIXO INFECTANTE	PCT	5	R\$ 59,90	R\$299,50
19	SCALP 23 ALTA CONCENTRAÇÃO	UN	200	R\$ 0,50	R\$ 100,00
TOTAL					R\$ 13267,03

4. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Saúde

Responsável: Edson Prado Fudemma

E-mail: saude@fama.mg.gov.br

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do documento de formalização de demanda.



MUNICÍPIO DE FAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.243.253/0001-51

6.2. A contratação será realizada através de Dispensa de Licitação devido às especificidades do seu objeto, estando em concordância com o disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 334, Fonte 1.500.99.

8. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O prazo de execução do (s) serviços (s) de fornecimento começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da Autorização de Fornecimento, a ser emitida pela Seção de Compras da Prefeitura Municipal de Fama.

8.2. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

8.3. Cada item tem sua especificação bem definida, conforme tabela (item 3), que deverá ser minuciosamente observada pelo prestador;

8.4. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, por escrito.

8.5. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.5.1 Não produziu os resultados acordados;

8.5.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

8.5.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



MUNICÍPIO DE FAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.243.253/0001-51

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a efetuar a Fornecimento de bens, conforme descrito no item 3 deste Termo de Referência;

10.2. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da Autorização de Fornecimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3. Manter, durante toda a vigência do termo de credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

10.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.